

Gestão Pública do Património Cultural em reforma (ou em ruína?)

Opinião



Jacinta Bugalhão

Segundo a Constituição da República, “proteger e valorizar o património cultural do povo português” é uma das tarefas fundamentais do Estado. O Património Cultural transmite a herança nacional, um instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais. Para estes nobres propósitos, a nossa quase quinquagenária democracia construiu um modelo de gestão no Estado. Em 1 de janeiro de 2024, concretiza-se uma reforma disruptiva deste modelo, de consequências não devidamente avaliadas.

Para as autarquias, foi transferida a gestão de numerosos monumentos e museus; com dúvidas sobre os critérios de seleção, sem garantir os meios financeiros e técnicos suficientes, com a reticência, ou mesmo recusa, de alguns municípios e com muitos atrasos no processo. Também estes monumentos e museus, pior não ficarão...

Para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), foram transferidas as competências das, agora extintas, direções regionais de Cultura (DRC). Não todas, apenas os “ossos”. A gestão de monumentos e museus, a gestão de espólios arqueológicos, a participação no ordenamento e gestão do território não transitaram para as CCDR. E deviam!

Para as CCDR transitam, então, essencialmente, as chamadas “competências de salvaguarda” – licenciamento e fiscalização de obras em zonas de proteção de imóveis classificados, instrução em processos de autorização de trabalhos arqueológicos e sua fiscalização – e instrução de processos de classificação. Na sua natureza, estas são tarefas de regulação, fiscalização e inspeção, que beneficiam com o afastamento relativamente aos agentes interessados. A sua transferência para CCDR representa um risco de conflito de interesses, de



promiscuidade entre poderes, de violação da autonomia técnica e de decisões baseadas em critérios não técnicos.

Estas tarefas constituem o maior volume de trabalho do Estado na gestão do Património Cultural. E são também as tarefas mais complexas e conflituosas, pois envolvem muitos interesses económicos, políticos e sociais, contraditórios. Já para não falar no “cutelo no pescoço” que representa o anunciado *simplex* nos licenciamentos. Estas competências não deviam ter transitado para as CCDR. E foram!

Por outro lado, a dispersão destas competências por cinco organismos de âmbito regional, sem dependência política da área governativa da Cultura, destrói a possibilidade da existência de uma tutela que defina e promova políticas nacionais no sector. É claro que o sistema agora gizado impõe uma partilha de responsabilidades entre as CCDR e o Património Cultural, Instituto Público (PC, IP), dependente do ministro da Cultura. Mas apesar de a reforma estar anunciada há sete anos, a transição não foi minimamente preparada. A reafetação de pessoal foi opaca e muito desigual entre as várias regiões e criou um inexplicável panorama da catástrofe na salvaguarda do Património Cultural da região de Lisboa e Vale do Tejo, a que tem maior volume de processos... As fronteiras entre as competências regionais e nacionais

são difusas (propiciando o conflito), o fluxograma do processo de decisão não foi definido, não há plataformas digitais que permitam um funcionamento eficiente.

Por outro lado, não foi resolvido o acesso das CCDR aos sistemas de informação do Património Cultural, como o Endovélico e o Portal do Arqueólogo e, principalmente, não estão digitalizados e *online* os importantes arquivos históricos do Património Cultural, nomeadamente, o Arquivo da Arqueologia Portuguesa (cujas sustentabilidade futura está, aliás, ameaçada com esta reestruturação orgânica). As CCDR, novatas no ofício, terão de salvaguardar o Património Cultural sem ferramentas digitais apropriadas, sem acesso à informação de base e até sem técnicos especializados.

Mas do lado da Cultura está tudo bem! Até porque a Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC), de tão má fama e memória, foi reestruturada, daí resultando a Museus e Monumentos de Portugal, Entidade Empresarial do Estado (MMP, EPE) e o Património Cultural, Instituto Público. Para a MMP, EPE foi transferida a gestão dos Museus Nacionais e do Património Mundial da UNESCO, o “património rico”. Até aqui, tudo mais ou menos... há uma convicção de que estes monumentos e museus, pior, não ficarão. Pior ficam os museus e monumentos “pobres”, na calha da transferência para os municípios, quando e se estes os quiserem; mas

também para a Rede Portuguesa de Museus; e muitos novos trabalhadores que haverá que recrutar, sobre os quais pende, desde já, acesso vedado ao vínculo público, precariedade laboral e baixos salários.

Com o que sobrou da DGPC, foi criada uma “dgpcinha”, o PC, IP. O ministro da Cultura caracterizou a DGPC como um organismo ineficaz, um erro, um retrocesso, muito penalizador para o país e para o património. Contudo, o PC, IP, sem os museus e monumentos lucrativos, manterá a mesma estrutura orgânica e dirigentes que, ao contrário do organismo que dirigiam, merecem do governante rasgados elogios e, obviamente, a recondução!? Algo não bate certo! Se a DGPC foi organismo falhado, a forma como foi gerida, com



Com o que sobrou da DGPC, foi criada uma ‘dgpcinha’, o Património Cultural, (...) que subsiste inalterada, apenas por uma razão: o PRR

negligência, incompetência, desmandos contra o Património Cultural e a lei e atropelo dos direitos dos cidadãos, só agravou os seus problemas sistémicos.

Esta “dgpcinha” subsiste inalterada, apenas por uma razão: o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)! Dos seus cinco departamentos, três e meio são dedicados exclusivamente ao PRR. Esta opção é irracional, até porque as obras do PRR incidem, essencialmente, em imóveis afetos à MMP, EPE. O que sobrar após a conclusão do PRR em 2026, do pretendo organismo de referência das políticas nacionais em Património Cultural?

É evidente que a “experiência DGPC” não mereceu avaliação rigorosa, com vista à correção dos muitos erros cometidos. Para além da partilha de competências na salvaguarda do património com as CCDR, para a qual não desenvolveu qualquer ferramenta minimamente funcional, o PC, IP terá a decisão sobre obras em imóveis classificados e nas zonas de proteção dos seus imóveis afetos, participará na avaliação de impacto ambiental e na elaboração dos instrumentos de gestão territorial, em todo o território nacional e irá gerir um número considerável de monumentos “a transferir”, dispersos no território nacional. Ninguém percebe como, uma vez que não tem serviços desconcentrados. Em suma, se esta reforma já merecia muitas críticas em teoria, a sua desastrosa implementação ainda aprofundou as falhas, para além de promover a dispersão de recursos humanos especializados, atualmente já insuficientes. As necessidades de recrutamento de trabalhadores em arqueologia, já amplamente diagnosticadas, serão consideravelmente ampliadas, em todos os serviços envolvidos na reforma.

O caminho certo é outro. Num país periférico e numa sociedade liberal em que o poder económico impera, apenas a existência de um organismo tutelar patrimonial, especializado, tecnicamente competente e independente, forte e credível, pode fazer frente aos constantes ataques e atropelos ao Património Cultural que a todos pertence, define, identifica e diferencia; que nos congrega, enriquece e realiza.

Arqueóloga